LEI Nº 210/96, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

"Cria cargos na estrutura do Município e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na estrutura administrativa do Município, os seguintes cargos: 08 (oito) cargos de Assessor I DAS 10, com vencimento básico de R\$ 311,66 (trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 100% (cem por cento) de gratificação de representação, 09 (nove) cargos de Assessor II DAS 9, com vencimentos básicos de R\$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) acrescidos de 100% (cem por cento) de gratificação de representação, 06 (seis) cargos de Assessor III DAS 8 com vencimentos básicos de R\$ 187,02 (cento e oitenta e sete reais e dois centavos) acrescidos de 100% (cem por cento) de gratificação de representação e 38 (trinta e oito) cargos de Assessor IV DAS 7, com vencimento básico de R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), acrescidos de 100% (cem por cento) de gratificação de representação de representação.
- Art. 2º As despesas com a criação dos cargos mencionados no Art. 1º, correrão à conta do orçamento vigente, elemento de despesas 31.11 e Programa de Trabalho 02010307022005 Gabinete do Prefeito.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de abril de 1996.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA.

- Prefeito Municipal -